

Á T O                      Nº                      3 0 1

JOAO NEVES CAMARGO, Prefeito Municipal de Marilia, Estado de São Paulo, usando das atribuições do seu cargo e das que lhe são conferidas pela Lei Municipal numero 91, de 11 de janeiro de 1937,

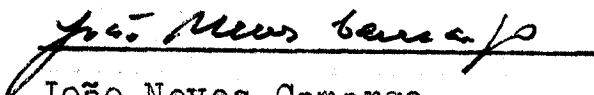
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica classificado, para efeito do recolhimento da taxa de fiscalização a que se refere o artigo 7º da Lei Municipal numero 91, de 11 de janeiro de 1937, em segunda classe, o Mercado particular de propriedade do senhor Nicolau Geraigire, situado á rua 9 de Julho, nesta cidade.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Marilia, aos 28 de agosto de 1937.



João Neves Camargo.

Prefeito Municipal.